



PROCESSO Nº 7765/2017

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

O Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 026/2017, de 17 de março de 2017, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DIA: 13 de novembro de 2017

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389233

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *Alimentação*, para atendimento às reuniões de comissões, instruções de processos éticos, reunião mensal de colaboradores, cursos, palestras, fóruns, café da manhã de funcionários e demais eventos regimentais direcionados aos profissionais da Odontologia, realizados pelo CROMG, em Belo Horizonte/MG, durante o período de 12(doze) meses..

1.2. Integram o Edital os anexos I, II, III e IV.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital

1.4. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 195.700,80 (cento e noventa e cinco mil setecentos reais e oitenta centavos), conforme tabela descritiva constante no ITEM 9 do anexo I, Termo de Referência..

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do pregão eletrônico as entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e desde que estejam previamente credenciadas no "Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores" (SICAF) e perante o site www.comprasnet.gov.br, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem assim atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e nos seus Anexos.

2.1.1. A licitante interessada deverá estar previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.2. É vedada a participação de empresas:

2.2.1. Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



2.2.2. Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o CROMG ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.2.3. Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Impedidas nos termos do Art.9º da Lei 8.666/93;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, corporativo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br.

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CROMG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, mediante senha privativa do licitante. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o conhecimento e a aceitação de todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos, tais como:

4.1.1. Conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

4.1.2. Condições de pagamento, que será até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento dos lanches;

4.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subsequentes lances, se for o caso.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



4.4. A proposta eletrônica de preços deverá conter o **valor unitário do item** e poderá ser inserida a partir do dia da divulgação do Edital até data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente pelo sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

4.5. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

5.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, conforme regras estabelecidas neste Edital e em cumprimento com as normas vigentes.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. A redução do preço proposto, decorrente dos lances, ou de negociação direta com o Pregoeiro, deve incidir de forma linear sobre os preços total de cada item que compõem o objeto deste Edital.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DO MELHOR LANCE

7.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais..

7.2. A proposta anexada ao sistema ou enviada via e-mail, após a convocação do pregoeiro, será meramente para conferência, devendo ser solicitada a original do licitante que ofertou o melhor lance, considerado, provisoriamente, vencedor.

7.3. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

7.4. No preço que vir a oferecer, deverá ser incluído todas as despesas de taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da execução do objeto deste Procedimento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a habilitação do proponente será verificada mediante as formas abaixo:

8.1.1. Consulta “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando a regularidade fiscal.

8.1.2. Apresentação dos documentos a seguir relacionados, a serem encaminhados via sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, no prazo máximo de **2 (duas)** horas, contado da convocação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento do Pregão, para a sede do CROMG localizada na Rua da Bahia, 1477 - Lourdes – CEP: 30160-017 – Belo Horizonte/MG, sendo:

8.1.2.1. **(1) um** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital e seus Anexos.

8.1.2.3. Registro sanitário atualizado junto à Secretaria de Saúde.

8.1.2.4. Certidão de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CROMG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação;



8.3. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF o direito de apresentar, através do e-mail licitacao@cromg.org.br, documentação que se faça necessária, atualizada e regularizada, no prazo estabelecido no subitem 8.1.2.

8.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.6. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.8. O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da hora do encerramento da sessão a documentação e a proposta de preços completa, datada e assinada, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, para o seguinte endereço: Rua da Bahia, 1477 - Lourdes – CEP: 30160-017 – Belo Horizonte/MG.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente do CROMG.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9.3. Após a homologação, a contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III, que integra este Edital.

9.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação pelo CROMG.

9.4.1. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

9.5. É facultado ao CROMG, quando o adjudicatário não fizer a comprovação referida no subitem 9.4.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

9.6. Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Administração do CROMG, Órgão Gerenciador, convocará a licitante classificada em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

10.2. No caso de a licitante classificada em primeiro lugar, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

10.3. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada, cuja minuta, Anexo III, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

11.3. A Ata de Registro de Preços não obriga o CROMG a adquirir o objeto deste Registro de Preços ou a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.4. As demais regras disciplinadoras da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao seu cancelamento, à revisão dos preços, pagamento, penalidades e às obrigações das partes, encontram-se no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@cromg.org.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

12.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@cromg.org.br.

12.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do CROMG www.cromg.gov.br para os interessados, além do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília – DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



13.2. A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

13.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CROMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.5. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. A ata será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

13.7. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CROMG, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

13.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

13.10. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.11. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no sítio www.comprasnet.gov.br, até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

15. DOS ANEXOS

15.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo IV – Minuta do Contrato

Belo Horizonte/MG, 23 de outubro de 2017.

Alberto Magno da Rocha Silva, CD
Presidente do CROMG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

1.1. Assessoria da Diretoria do CROMG

ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *Alimentação*, para atendimento às reuniões de comissões, instruções de processos éticos, reunião mensal de colaboradores, cursos, palestras, fóruns, café da manhã de funcionários e demais eventos regimentais direcionados aos profissionais da Odontologia, realizados pelo CROMG, em Belo Horizonte/MG, durante o período de 12(doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE ÚNICO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES
ITEM 1	<p>Composição: 4(quatro) salgados simples (fritos, assados ou frios – variados), 1(um) mini sanduíche, tipo festa, a serem definidos pelo CROMG, 1(uma) fatia de bolo acondicionada em forminha, 300 ml de refrigerante de primeira qualidade e 300 ml de suco tipo néctar de primeira qualidade, por pessoa.</p> <p>Material: Guardanapos de papel e copos descartáveis compatíveis com o pedido</p> <p>Pedido mínimo: 5 (cinco) unidades do lanche. As bebidas deverão ser divididas entre normal e dietética</p> <p>Local de entrega: Sede do CROMG, em Belo Horizonte-MG ou local a ser definido na região metropolitana. Os itens deverão ser entregues, aproximadamente, 1 (uma) hora antes do horário previamente agendado, devendo os alimentos estarem em condições de consumo e em temperatura adequada.</p>	UN.	1.560
ITEM 2	<p>Composição: 4(quatro) salgados simples (fritos, assados ou frios – variados), 1(um) mini sanduíche, tipo festa, a serem definidos pelo CROMG, 1(uma) fatia de bolo acondicionada em forminha, por pessoa.</p> <p>Material: Guardanapos de papel compatível com o pedido</p> <p>Pedido mínimo: 5 (cinco) unidades do lanche.</p> <p>Local de entrega: Sede do CROMG, em Belo Horizonte-MG ou local a ser definido na região metropolitana. Os itens deverão ser entregues, aproximadamente, 1 (uma) hora antes do horário previamente agendado, devendo os alimentos estarem em condições de consumo e em temperatura adequada.</p>	UN.	1.560
ITEM 3	<p>Composição: 4(quatro) salgados simples (fritos, assados ou frios – variados), 1(um) mini sanduíche, tipo festa, a serem definidos pelo CROMG, 200 ml de refrigerante de primeira qualidade, 200 ml de suco tipo néctar de primeira qualidade, por pessoa. Torta tipo aniversário.</p> <p>Material: Guardanapos de papel e copos descartáveis compatíveis com o pedido.</p> <p>Pedido mínimo: kit de 55 unidades de salgados e bebidas, 2 tortas de sabores diferentes (que sirvam o total de 55 pessoas). As bebidas deverão ser divididas entre normal e dietética.</p> <p>Local de entrega: Sede do CROMG, em Belo Horizonte-MG. Os itens deverão ser entregues, aproximadamente, 1 (uma) hora antes do horário previamente agendado, devendo os alimentos estarem em condições de consumo e em temperatura adequada.</p>	UN.	660
ITEM 4	<p>Composição: 1(um) pão francês (pão de sal) já cortados e recheados com manteiga de primeira qualidade, 200 ml de leite integral em embalagem tipo Tetra Pack.</p> <p>Material: Guardanapos de papel compatível com o pedido.</p> <p>Pedido mínimo: Kit com 45 (quarenta e cinco) pães e leite na proporção de 200 ml por pessoa.</p> <p>Local de entrega: Sede do CROMG, em Belo Horizonte-MG. Os itens deverão ser entregues, aproximadamente, em 30 (trinta) minutos antes do horário previamente agendado, devendo os alimentos estarem em condições</p>	UN.	11.880



	de consumo e em temperatura adequada.		
ITEM 5	<p>Composição: 2 (dois) tipos de mini sanduíches, 2 (dois) tipos de salgados finos (fritos ou assados), 1 (um) pão de queijo ou biscoito de queijo, 1 (um) tipo de bolo, 2 (dois) tipos de salgados folheados recheados, café, 2 (dois) tipos de suco de fruta, 2 (dois) tipos de refrigerante (normal e dietético).</p> <p>Material: Guardanapos, toalha de mesa, mesa ou aparador, xícaras de café, copos de vidro, bandejas, garrafas p/café, jarras, equipamentos necessários para os serviços.</p> <p>Pedido mínimo: 100 (cem) unidades do lanche.</p> <p>Mão de obra: Copeira para montagem da mesa, reposição e organização..</p> <p>Local de entrega: Local a ser definido na região metropolitana de Belo Horizonte. Os itens deverão ser entregues, aproximadamente, 1 (uma) hora antes do horário previamente agendado, devendo os alimentos estarem em condições de consumo e em temperatura adequada.</p>	UN.	3.000

2.2. Do Preparo dos Alimentos

2.2.1. Os alimentos DEVERÃO SER PREPARADOS NAS INSTALAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA ou no próprio local do evento, quando permitido pela contratante, utilizando matéria-prima e insumos de primeira qualidade, sendo admitida a utilização de alguns produtos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

2.2.2. O transporte dos produtos semi-elaborados ou prontos deverá ser realizado em veículo apropriado, de responsabilidade da contratada, o qual deverá estar devidamente higienizado e climatizado, ou em caixas térmicas.

2.2.3. Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação – físicos, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

2.2.4. Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte em madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc), devendo substituí-los por utensílios fabricados com polietileno.

2.2.5. Os alimentos preparados para determinado evento e faturados em nome do CROMG deverão ser consumidos no próprio evento e, no caso de eventual sobra, deverão ser entregues ao Contratante para a destinação que venha a ser definida.

2.2.6. Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas nos eventos organizados pelo CROMG.

2.2.7. A contratada deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa, em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido de pleno direito, adotando o CROMG as providências cabíveis.

2.3. Dos Alimentos

2.3.1. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, inclusive no que se refere à distribuição de cores; certa originalidade na decoração das travessas, sem exageros, também deve ser considerada.

2.3.2. O sabor dos pratos é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado nem insosso; os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais, devendo ser sempre evitados, por exemplo, enlatados, corantes e aromatizantes químicos e sabores artificiais.

2.3.3. Garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.

2.3.4. Garantia de resfriamento adequado das bebidas.

2.3.5. O padrão de referência a ser adotado pela contratada deverá ser:

- Carne e presunto: deverão ser do tipo extra limpo, isenta ao máximo de gordura;
- Os ingredientes utilizados para elaboração dos alimentos, tais como: farinha de trigo, café, adoçante e outros,

deverão ser de primeira qualidade e estar dentro do prazo de validade;

2.4. Do Serviço

2.4.1. Os profissionais, quando for necessário, deverão possuir experiência para atender de forma satisfatória os participantes do evento,

2.4.2. Deverá haver, quando for necessário, apoio operacional na reposição de alimentos/bebidas às mesas de exposição dos mesmos.

2.4.3. O apoio operacional/profissionais, mencionados nos subitens anteriores, devem estar correta e uniformemente vestidos, com aparência asseada, com cabelo curto ou preso. Seus uniformes deverão ser confeccionados com material de qualidade adequada.

2.4.4. A quantidade de profissionais para dar suporte deverá ser de acordo com o pedido, não sendo aceitável o serviço insuficiente para o evento.

ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

3.1. Tendo em vista a realização de reuniões plenárias, comissões, instruções de processos éticos, cursos da Educação Permanente, lanche dos funcionários, reunião mensal dos colaboradores, e demais eventos regimentais direcionados aos profissionais da Odontologia, realizados pelo CROMG, faz-se necessário a contratação.

ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento de que trata o objeto correrão por conta das dotações orçamentárias: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.006 - Gêneros de Alimentação, 6.2.2.1.3.04.01.04.004.002.022 - Reuniões Regimentais e 6.2.2.1.3.04.01.04.004.002.023 - Palestras e Eventos.

ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de execução da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. Os lanches deverão ser entregues na sede do CROMG, situado à Rua da Bahia, 1477, Centro, CEP: 30160-017, em Belo Horizonte, de acordo com a necessidade do CROMG, ou outro local que o CROMG indicar nesta Capital.

ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Pregão Eletrônico.

ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Menor Preço por LOTE.

ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO					
TIPO	DESCRIÇÃO	UN.	QT. EST. P/ 12 MESES	VALOR UN. EST.	VALOR TOTAL 12 MESES
ITEM 1	Composição: 4(quatro) salgados simples (fritos, assados ou frios – variados), 1(um) mini sanduíche, tipo festa, a serem definidos pelo CROMG, 1(uma) fatia de bolo acondicionada em forminha, 300 ml de refrigerante de primeira qualidade e 300 ml de suco tipo néctar de primeira qualidade, por pessoa. Material: Guardanapos de papel compatível com o pedido Pedido mínimo: 5 (cinco) unidades do lanche. As bebidas deverão ser divididas entre normal e dietética Local de entrega: Sede do CROMG, em Belo Horizonte-MG ou local a ser definido na região metropolitana. Os itens deverão ser entregues,	UN.	1.560	R\$ 16,03	25.006,80



	aproximadamente, 1 (uma) hora antes do horário previamente agendado, devendo os alimentos estarem em condições de consumo e em temperatura adequada..				
ITEM 2	<p>Composição: 4(quatro) salgados simples (fritos, assados ou frios – variados), 1(um) mini sanduíche, tipo festa, a serem definidos pelo CROMG, 1(uma) fatia de bolo acondicionada em forminha, por pessoa.</p> <p>Material: Guardanapos de papel compatível com o pedido</p> <p>Pedido mínimo: 5 (cinco) unidades do lanche.</p> <p>Local de entrega: Sede do CROMG, em Belo Horizonte-MG ou local a ser definido na região metropolitana. Os itens deverão ser entregues, aproximadamente, 1 (uma) hora antes do horário previamente agendado, devendo os alimentos estarem em condições de consumo e em temperatura adequada.</p>	UN.	1.560	R\$ 12,30	19.188,00
ITEM 3	<p>Composição: 4(quatro) salgados simples (fritos, assados ou frios – variados), 1(um) mini sanduíche, tipo festa, a serem definidos pelo CROMG, 200 ml de refrigerante de primeira qualidade, 200 ml de suco tipo néctar de primeira qualidade, por pessoa. Torta tipo aniversário.</p> <p>Material: Guardanapos de papel e copos descartáveis compatíveis com o pedido.</p> <p>Pedido mínimo: kit de 55 unidades de salgados e bebidas, 2 tortas de sabores diferentes (que sirvam o total de 55 pessoas). As bebidas deverão ser divididas entre normal e dietética.</p> <p>Local de entrega: Sede do CROMG, em Belo Horizonte-MG. Os itens deverão ser entregues, aproximadamente, 1 (uma) hora antes do horário previamente agendado, devendo os alimentos estarem em condições de consumo e em temperatura adequada..</p>	UN.	660	R\$ 19,20	12.672,00
ITEM 4	<p>Composição: 1(um) pão francês (pão de sal) já cortados e recheados com manteiga de primeira qualidade, 200 ml de leite integral em embalagem tipo Tetra Pack.</p> <p>Material: Guardanapos de papel compatível com o pedido.</p> <p>Pedido mínimo: Kit com 45 (quarenta e cinco) pães e leite na proporção de 200 ml por pessoa.</p> <p>Local de entrega: Sede do CROMG, em Belo Horizonte-MG. Os itens deverão ser entregues, aproximadamente, em 30 (trinta) minutos antes do horário previamente agendado, devendo os alimentos estarem em condições de consumo e em temperatura adequada.</p>	UN.	11.880	R\$ 6,30	74.844,00
ITEM 5	<p>Composição: 2 (dois) tipos de mini sanduíches, 2 (dois) tipos de salgados finos (fritos ou assados), 1 (um) pão de queijo ou biscoito de queijo, 1 (um) tipo de bolo, 2 (dois) tipos de salgados folheados recheados, café, 2 (dois) tipos de suco de fruta, 2 (dois) tipos de refrigerante (normal e dietético).</p> <p>Material: Guardanapos, toalha de mesa, mesa ou aparador, xícaras de café, copos de vidro, bandejas, garrafas p/café, jarras, equipamentos necessários para os serviços.</p> <p>Pedido mínimo: 100 (cem) unidades do lanche.</p> <p>Mão de obra: Copeira para montagem da mesa, reposição e organização..</p> <p>Local de entrega: Local a ser definido na região metropolitana de Belo Horizonte. Os itens deverão ser entregues, aproximadamente, 1 (uma) hora antes do horário previamente agendado, devendo os alimentos estarem em condições de consumo e em temperatura adequada.</p>	UN.	3.000	R\$ 21,33	63.990,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				195.700,80

9.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com taxas, fretes, impostos, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes do fornecimento do objeto deste Procedimento.

ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e dos Anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasnet.gov.br, em consonância com a legislação vigente.

ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O CROMG efetuará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais e boleto bancário, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional.

11.2. O valor ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM 12 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

12.1 A licitante deverá assegurar a qualidade e garantia dos produtos fornecidos.

ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

14.1. A licitante que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Notificação por escrito;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, por recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços, salvo caso fortuito ou força maior, sem prejuízos das penalidades previstas na Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis;
- III. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de cláusula contratual, podendo ser aplicada, concomitantemente, multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, até a regularização da obrigação, limitada a 15 (quinze) dias. O percentual será aplicado sobre o valor do pagamento referente ao da solicitação em que ocorrer o inadimplemento;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CROMG pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

§ 1º. Reserva-se ao CROMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas no item III, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

14.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Não se aplica.

ITEM 16 – INDICAÇÃO DO FUTURO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Caberá autoridade competente do CROMG, indicar o fiscal da Ata de Registro de Preços, para exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte do contratado.

16.2. Ao Fiscal da Ata de Registro de Preços compete, entre outras atribuições:

16.3. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária.

16.4. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

16.5. Determinar a reexecução dos serviços.

ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Prestar os serviços contratados objetivando resultados que atinjam os padrões de excelência, mediante utilização de equipe técnica indicada, composta de pessoas experientes e qualificadas para sua execução e utilização de alimentos de primeira qualidade e preparo.

17.2. Executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I Termo de Referência.

17.3. Prestar os serviços, quando solicitados, de acordo com os prazos, quantidades e especificações estabelecidas pela Gerência Administrativa e Financeira do CROMG.

17.4. Substituir todo e qualquer material ou alimento com defeito em razão de ação ou omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados.

17.5. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pela Contratada.

17.6. Responder pela boa qualidade dos serviços.

17.6.1. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, encargos sociais e previdenciários e despesas relativamente a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CROMG.

17.6.2. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.6.3. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao CROMG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviço.

17.6.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive aqueles retidos pelo CROMG.

17.6.5. Aceitar, por parte da Gerência Administrativa do CROMG, em todos os aspectos, a fiscalização dos serviços.

17.6.6. A contratada deverá manter preposto, aceito pela contratante, para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços.

17.6.7. Disponibilizar mão-de-obra e os materiais quando da execução dos serviços, em quantidade adequada.

17.6.8. A contratante disponibilizará pessoal para reposição e das mesas no local do evento, bem como a organização.

17.6.9. Assegurar que os funcionários estejam devidamente uniformizados e asseados.

17.6.10. Tratar os participantes do evento de forma educada e com profissionalismo.

17.6.11. Responsabilizar-se, após a realização de cada evento, pela manutenção, conservação e limpeza da cozinha e locais de preparo dos alimentos.

- 17.6.12. Remover, após a realização de cada evento, em recipiente fechado, o lixo resultante de suas atividades.
- 17.6.13. Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que verificam vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro dos prazos mínimos que não venham trazer transtornos à realização do evento.
- 17.6.14. Facilitar a fiscalização procedida pelos órgãos competentes no cumprimento de normas, cientificando o Contratante do resultado das inspeções.
- 17.6.15. Manter permanentemente em condições adequadas de higiene e arrumação, os alimentos que deverão estar acondicionados em caixas de plástico monobloco.
- 17.6.16. É imprescindível que o ambiente onde se realize o evento esteja pronto 20 minutos antes do horário informado para início, sob pena das sanções previstas no Anexo I Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços. Caberá ao CROMG acompanhar e avaliar se a presente questão está sendo atendida a contento pela prestadora do serviço.
- 17.7.17. Informar a Gerência Administrativa do CROMG, com antecedência de 24 horas do evento, o nome e o número do celular do supervisor da contratada que ficará com a atribuição de acompanhar a prestação de serviços no local determinado para realização.

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CROMG

- 18.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.
- 18.2. Solicitar, por escrito, via ofício ou e-mail, a correção de irregularidades ou defeitos encontrados durante a execução dos serviços.
- 18.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho.
- 18.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que não deverão ser interrompidos.
- 18.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 18.6. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
- 18.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.
- 18.7. Comunicar, por escrito, a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 18.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados acesso às dependências da contratante);

ITEM 19 – AMOSTRA (DEGUSTAÇÃO)

- 19.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar amostra (DEGUSTAÇÃO) de cada item cotado, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da convocação do Pregoeiro, para análise quanto à qualidade do produto e à compatibilidade às especificações do Edital, verificação das características dos produtos ofertados com o especificado, tais como: apresentação, sabor, qualidade, etc.
- 19.2. Caso se entenda desnecessária, por qualquer razão, a apresentação de amostra, esse fato não implicará obrigação de a Administração receber definitivamente o material.
- 19.3. As amostras reprovadas estarão disponíveis para a retirada junto ao Setor de Compras, podendo ser descartadas após 5 (cinco) dias contados a partir da reprovação, não cabendo nenhuma indenização ou compensação financeira.
- 19.4. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos coffeees breaks a serem fornecidos.

ITEM 20 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II
MODELO COMPLETO DA PROPOSTA**

Ao
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2017
 EMPRESA: _____
 CNPJ: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE: _____
 E-MAIL: _____

Em atendimento ao Edital do pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços:

Objeto: A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *Alimentação*, para atendimento às reuniões de comissões, instruções de processos éticos, reunião mensal de colaboradores, cursos, palestras, fóruns, café da manhã de funcionários e demais eventos regimentais direcionados aos profissionais da Odontologia, realizados pelo CROMG, em Belo Horizonte/MG, durante o período de 12(doze) meses.

LOTE ÚNICO					
TIPO	DESCRIÇÃO	UN.	QT. ESTIMADA	VALOR UN.	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
ITEM 1	<p>Composição: 4(quatro) salgados simples (fritos, assados ou frios – variados), 1(um) mini sanduíche, tipo festa, a serem definidos pelo CROMG, 1(uma) fatia de bolo acondicionada em forminha, 300 ml de refrigerante de primeira qualidade e 300 ml de suco tipo néctar de primeira qualidade, por pessoa.</p> <p>Material: Guardanapos de papel compatível com o pedido</p> <p>Pedido mínimo: 5 (cinco) unidades do lanche. As bebidas deverão ser divididas entre normal e dietética</p> <p>Local de entrega: Sede do CROMG, em Belo Horizonte-MG ou local a ser definido na região metropolitana. Os itens deverão ser entregues, aproximadamente, 1 (uma) hora antes do horário previamente agendado, devendo os alimentos estarem em condições de consumo e em temperatura adequada.</p>	UN.	1.560	R\$ (.....)	
ITEM 2	<p>Composição: 4(quatro) salgados simples (fritos, assados ou frios – variados), 1(um) mini sanduíche, tipo festa, a serem definidos pelo CROMG, 1(uma) fatia de bolo acondicionada em forminha, por pessoa.</p> <p>Material: Guardanapos de papel compatível com o pedido</p> <p>Pedido mínimo: 5 (cinco) unidades do lanche.</p> <p>Local de entrega: Sede do CROMG, em Belo Horizonte-MG ou local a ser definido na região metropolitana. Os itens deverão ser entregues, aproximadamente, 1 (uma) hora antes do horário previamente agendado, devendo os alimentos estarem em condições de consumo e em temperatura adequada.</p>	UN.	1.560	R\$ (.....)	
ITEM 3	<p>Composição: 4(quatro) salgados simples (fritos, assados ou frios – variados), 1(um) mini sanduíche, tipo festa, a serem definidos pelo CROMG, 200 ml de refrigerante de primeira qualidade, 200 ml de suco tipo néctar de primeira qualidade, por pessoa. Torta tipo aniversário.</p> <p>Material: Guardanapos de papel e copos descartáveis compatíveis com o pedido.</p> <p>Pedido mínimo: kit de 55 unidades de salgados e bebidas, 2 tortas de sabores diferentes (que sirvam o total de 55 pessoas). As bebidas deverão ser divididas entre normal e dietética.</p> <p>Local de entrega: Sede do CROMG, em Belo Horizonte-MG. Os itens deverão ser entregues, aproximadamente, 1 (uma) hora antes do horário previamente agendado, devendo os alimentos estarem</p>	UN.	660	R\$ (.....)	



	em condições de consumo e em temperatura adequada.				
ITEM 4	<p>Composição: 1(um) pão francês (pão de sal) já cortados e recheados com manteiga de primeira qualidade, 200 ml de leite integral em embalagem tipo Tetra Pack.</p> <p>Material: Guardanapos de papel compatível com o pedido.</p> <p>Pedido mínimo: Kit com 45 (quarenta e cinco) pães e leite na proporção de 200 ml por pessoa.</p> <p>Local de entrega: Sede do CROMG, em Belo Horizonte-MG. Os itens deverão ser entregues, aproximadamente, em 30 (trinta) minutos antes do horário previamente agendado, devendo os alimentos estarem em condições de consumo e em temperatura adequada.</p>	UN.	11.880	R\$ (.....)	
ITEM 5	<p>Composição: 2 (dois) tipos de mini sanduíches, 2 (dois) tipos de salgadinhos finos (fritos ou assados), 1 (um) pão de queijo ou biscoito de queijo, 1 (um) tipo de bolo, 2 (dois) tipos de salgadinhos folheados recheados, café, 2 (dois) tipos de suco de fruta, 2 (dois) tipos de refrigerante (normal e dietético).</p> <p>Material: Guardanapos, toalha de mesa, mesa ou aparador, xícaras de café, copos de vidro, bandejas, garrafas p/café, jarras, equipamentos necessários para os serviços.</p> <p>Pedido mínimo: 100 (cem) unidades do lanche.</p> <p>Mão de obra: Copeira para montagem da mesa, reposição e organização..</p> <p>Local de entrega: Local a ser definido na região metropolitana de Belo Horizonte. Os itens deverão ser entregues, aproximadamente, 1 (uma) hora antes do horário previamente agendado, devendo os alimentos estarem em condições de consumo e em temperatura adequada.</p>	UN.	3.000	R\$ (.....)	

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 004/2017, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do **Anexo I – Termo de Referência.**

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, que deverá ser entregue ao CROMG até o último dia útil do mês correspondente à prestação dos serviços, com as devidas deduções legais, cujo(s) desembolso(s) dar-se-á(ão) com recursos previstos em dotação orçamentária própria

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão.

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

_____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia XX do mês de XXXXXX de 2017, no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual serviços de fornecimento de *Alimentação*, para atendimento às reuniões de comissões, instruções de processos éticos, reunião mensal de colaboradores, cursos, palestras, fóruns, café da manhã de funcionários e demais eventos regimentais direcionados aos profissionais da Odontologia, realizados pelo CROMG, em Belo Horizonte/MG, durante o período de 12(doze) meses, resultante do Pregão Eletrônico nº 004/2017 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do Edital e do Termo de Referência, assim como dos termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

EMPRESA VENCEDORA XXXXXXXX:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	QD MÁXIMA ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR TOTAL
XXXX	XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO, DA ENTREGA, RECEBIMENTO.

2.1. Os lanches deverão ser entregues na sede do CROMG, situado à Rua da Bahia, 1477, Centro, CEP: 30160-017, em Belo Horizonte/MG, de acordo com a necessidade do CROMG.

2.2. Dos funcionários

2.2.1. Os profissionais que atuarem no atendimento a este Órgão, deverão demonstrar conhecimento e experiência profissional durante o desempenho dos trabalhos.

2.2.2. Os profissionais, além de uniformizados, deverão trabalhar com touca, luvas, máscaras descartáveis e avental, visando a higiene no manuseio dos alimentos.

2.3. Do Preparo dos Alimentos

2.3.1. Os alimentos DEVERÃO SER PREPARADOS NAS INSTALAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA ou no próprio local do evento, quando permitido pela contratante, utilizando matéria-prima e insumos de primeira qualidade, sendo admitida a utilização de alguns produtos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.



2.3.2. O transporte dos produtos semi-elaborados ou prontos deverá ser realizado em veículo apropriado, de responsabilidade da contratada, o qual deverá estar devidamente higienizado e climatizado, ou em caixas térmicas.

2.3.3. Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação – físicos, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

2.3.4. Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte em madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc), devendo substituí-los por utensílios fabricados com polietileno.

2.3.5. Os alimentos preparados para determinado evento e faturados em nome do CROMG deverão ser consumidos no próprio evento e, no caso de eventual sobra, deverão ser entregues ao Contratante para a destinação que venha a ser definida.

2.3.6. Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas nos eventos organizados pelo CROMG.

2.3.7. A contratada deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa, em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido de pleno direito, adotando o CROMG as providências cabíveis.

2.4. Dos Alimentos

2.4.1. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, inclusive no que se refere à distribuição de cores; certa originalidade na decoração das travessas, sem exageros, também deve ser considerada.

2.4.2. O sabor dos pratos é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado nem insosso; os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais, devendo ser sempre evitados, por exemplo, enlatados, corantes e aromatizantes químicos e sabores artificiais.

2.4.3. Garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.

2.4.4. Garantia de resfriamento adequado das bebidas.

2.4.5. O padrão de referência a ser adotado pela contratada deverá ser:

- Carne e presunto: deverão ser do tipo extra limpo, isenta ao máximo de gordura;
- Os ingredientes utilizados para elaboração dos alimentos, tais como: farinha de trigo, café, adoçante e outros, deverão ser de primeira qualidade e estar dentro do prazo de validade;

2.5. Do Serviço

2.5.1. Os profissionais, quando for necessário, deverão possuir experiência para atender de forma satisfatória os participantes do evento.

2.5.2. Deverá haver, quando for necessário, apoio operacional na reposição de alimentos/bebidas às mesas de exposição dos mesmos.

2.5.3. O apoio operacional/profissional, mencionados nos subitens anteriores, devem estar correta e uniformemente vestidos, com aparência asseada, com cabelo curto ou preso. Seus uniformes deverão ser confeccionados com material de qualidade adequada.

2.5.4. A quantidade de profissionais para dar suporte deverá ser de acordo com o pedido, não sendo aceitável o serviço insuficiente para o evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. No preço ofertado, deverão estar incluídas todas as despesas de taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O preço ofertado não terá reajuste durante os 12 (doze) meses de vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao CROMG e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/2013.

4.2. Conforme o estabelecido no Decreto n.º 7.892/2013, poderá o beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade que não tenha participado do certame, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar os serviços contratados objetivando resultados que atinjam os padrões de excelência, mediante utilização de equipe técnica indicada, composta de pessoas experientes e qualificadas para sua execução e utilização de alimentos de primeira qualidade e preparo.

5.2. Executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I Termo de Referência.

5.3. Prestar os serviços, quando solicitados, de acordo com os prazos, quantidades e especificações estabelecidas pela Gerência Administrativa e Financeira do CROMG.

5.4. Substituir todo e qualquer material ou alimento com defeito em razão de ação ou omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados.

5.5. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pela Contratada.

5.6. Responder pela boa qualidade dos serviços.

5.6.1. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, encargos sociais e previdenciários e despesas relativamente a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CROMG.

5.6.2. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.6.3. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao CROMG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviço.

5.6.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive aqueles retidos pelo CROMG.

5.6.5. Aceitar, por parte da Gerência Administrativa do CROMG, em todos os aspectos, a fiscalização dos serviços.

5.6.6. A contratada deverá manter preposto, aceito pela contratante, para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços.

5.6.7. Disponibilizar mão-de-obra e os materiais quando da execução dos serviços, em quantidade adequada.

5.6.8. A contratante disponibilizará pessoal para reposição das mesas no local do evento, bem como a organização.

5.6.9. Assegurar que os funcionários estejam devidamente uniformizados e asseados.

5.6.10. Tratar os participantes do evento de forma educada e com profissionalismo.

5.6.11. Responsabilizar-se, após a realização de cada evento, pela manutenção, conservação e limpeza da cozinha e locais de preparo dos alimentos.

5.6.12. Remover, após a realização de cada evento, em recipiente fechado, o lixo resultante de suas atividades.

5.6.13. Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que verificam vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro dos prazos mínimos que não venham trazer transtornos à realização do evento.

5.6.14. Facilitar a fiscalização procedida pelos órgãos competentes no cumprimento de normas, cientificando o Contratante do resultado das inspeções.

5.6.15. Manter permanentemente em condições adequadas de higiene e arrumação, os alimentos que deverão estar acondicionados em caixas de plástico monobloco.

5.6.16. É imprescindível que o ambiente onde se realize o evento esteja pronto 20 minutos antes do horário informado para início, sob pena das sanções previstas no Anexo I Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços. Caberá ao CROMG acompanhar e avaliar se a presente questão está sendo atendida a contento pela prestadora do serviço.

5.7.17. Informar ao CROMG, com antecedência de 24 horas do evento, o nome e o número do celular do supervisor da contratada que ficará com a atribuição de acompanhar a prestação de serviços no local determinado para realização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

6.3. São expressamente vedadas à contratada:

6.3.1. A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CROMG.

6.3.2. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta ata de registro de preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CROMG

7.1. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

7.2. Solicitar, por escrito, a correção de irregularidades ou defeitos encontrados durante a execução dos serviços.

7.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho.



7.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que não deverão ser interrompidos.

7.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

7.8. Comunicar, por escrito, a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

7.9. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados acesso às dependências da contratante);

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, que deverá ser entregue ao CROMG até o último dia útil do mês correspondente à prestação dos serviços, com as devidas deduções legais, cujo(s) desembolso(s) dar-se-á(ão) com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica : 6.2.2.1.1.01.04.04.002.006.

8.2. O valor ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

9.1.1. Comprovar o beneficiário que está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.2. Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos bens.

9.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

9.2.1. Seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;

9.2.2. Seu beneficiário não cumprir o cronograma de entrega estipulado nesta Ata de Registro de Preços; salvo justificativa aceitável;

9.2.3. Seu beneficiário der causa à rescisão da contratação decorrente do Registro de Preços;

9.2.4. Se o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

9.3. O cancelamento da presente Ata, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Presidente do CROMG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do Art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento das condições desta Ata de Registro de Preços, ficará a contratada sujeita às seguintes penalidades:

- I. Notificação por escrito.
- II. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de cláusula contratual, podendo ser aplicada, concomitantemente, multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, até a regularização da obrigação, limitada a 15 (quinze) dias. O percentual será aplicado sobre o valor do pagamento referente ao da solicitação em que ocorrer o inadimplemento;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CROMG pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

§ 1º. Reserva-se ao CROMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas no item II, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do presente instrumento, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro de da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Belo Horizonte/MG, de de 2017.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

CONTRATADO:

XXXXXXXX – XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º [REDAZIDO] /20 [REDAZIDO] QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS, E [REDAZIDO] PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO.

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS, CNPJ N.º n.º 17.231.564/0001-38, com sede na Rua da Bahia n.º 1477, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Cirurgião-Dentista Alberto Magno da Rocha Silva**.

CONTRATADA: [REDAZIDO], inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º [REDAZIDO], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [REDAZIDO] [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º [REDAZIDO], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no PROCESSO N.º [REDAZIDO]/2017 (Pregão Eletrônico [REDAZIDO]/20 [REDAZIDO]), e em observância às disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 004/2017, o qual o contratante e a contratada encontram-se estritamente vinculados ao seu edital e a proposta desta última, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *Alimentação*, para atendimento às reuniões de comissões, instruções de processos éticos, reunião mensal de colaboradores, cursos, palestras, fóruns, café da manhã de funcionários e demais eventos regimentais direcionados aos profissionais da Odontologia, realizados pelo CROMG, em Belo Horizonte/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES
ITEM 1	Composição: 4(quatro) salgados simples (fritos, assados ou frios – variados), 1(um) mini sanduíche, tipo festa, a serem definidos pelo CROMG, 1(uma) fatia de bolo acondicionada em forminha, 300 ml de refrigerante de primeira qualidade e 300 ml de suco tipo néctar de primeira qualidade, por pessoa. Material: Guardanapos de papel e copos descartáveis compatíveis com o pedido Pedido mínimo: 5 (cinco) unidades do lanche. As bebidas deverão ser divididas entre normal e dietética Local de entrega: Sede do CROMG, em Belo Horizonte-MG ou local a ser definido na região metropolitana. Os itens deverão ser entregues, aproximadamente, 1 (uma) hora antes do horário previamente agendado, devendo os alimentos estarem em condições de consumo e em temperatura adequada.	Unidade	1.560
ITEM 2	Composição: 4(quatro) salgados simples (fritos, assados ou frios – variados), 1(um) mini sanduíche, tipo festa, a serem definidos pelo CROMG, 1(uma) fatia de bolo acondicionada em forminha, por pessoa.	Unidade	1.560

	<p>Material: Guardanapos de papel compatível com o pedido Pedido mínimo: 5 (cinco) unidades do lanche. Local de entrega: Sede do CROMG, em Belo Horizonte-MG ou local a ser definido na região metropolitana. Os itens deverão ser entregues, aproximadamente, 1 (uma) hora antes do horário previamente agendado, devendo os alimentos estarem em condições de consumo e em temperatura adequada.</p>		
ITEM 3	<p>Composição: 4(quatro) salgados simples (fritos, assados ou frios – variados), 1(um) mini sanduíche, tipo festa, a serem definidos pelo CROMG, 200 ml de refrigerante de primeira qualidade, 200 ml de suco tipo néctar de primeira qualidade, por pessoa. Torta tipo aniversário. Material: Guardanapos de papel e copos descartáveis compatíveis com o pedido. Pedido mínimo: kit de 55 unidades de salgados e bebidas, 2 tortas de sabores diferentes (que sirvam o total de 55 pessoas). As bebidas deverão ser divididas entre normal e dietética. Local de entrega: Sede do CROMG, em Belo Horizonte-MG. Os itens deverão ser entregues, aproximadamente, 1 (uma) hora antes do horário previamente agendado, devendo os alimentos estarem em condições de consumo e em temperatura adequada.</p>	Unidade	660
ITEM 4	<p>Composição: 1(um) pão francês (pão de sal) já cortados e recheados com manteiga de primeira qualidade, 200 ml de leite integral em embalagem tipo Tetra Pack. Material: Guardanapos de papel compatível com o pedido. Pedido mínimo: Kit com 45 (quarenta e cinco) pães e leite na proporção de 200 ml por pessoa. Local de entrega: Sede do CROMG, em Belo Horizonte-MG. Os itens deverão ser entregues, aproximadamente, em 30 (trinta) minutos antes do horário previamente agendado, devendo os alimentos estarem em condições de consumo e em temperatura adequada.</p>	Unidade	11.880
ITEM 5	<p>Composição: 2 (dois) tipos de mini sanduíches, 2 (dois) tipos de salgados finos (fritos ou assados), 1 (um) pão de queijo ou biscoito de queijo, 1 (um) tipo de bolo, 2 (dois) tipos de salgados folheados recheados, café, 2 (dois) tipos de suco de fruta, 2 (dois) tipos de refrigerante (normal e dietético). Material: Guardanapos, toalha de mesa, mesa ou aparador, xícaras de café, copos de vidro, bandejas, garrafas p/café, jarras, equipamentos necessários para os serviços. Pedido mínimo: 100 (cem) unidades do lanche. Mão de obra: Copeira para montagem da mesa, reposição e organização.. Local de entrega: Local a ser definido na região metropolitana de Belo Horizonte. Os itens deverão ser entregues, aproximadamente, 1 (uma) hora antes do horário previamente agendado, devendo os alimentos estarem em condições de consumo e em temperatura adequada.</p>	Unidade	3.000

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses, e tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento de que trata o objeto correrão por conta das dotações orçamentárias: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.006 - Gêneros de Alimentação, 6.2.2.1.3.04.01.04.004.002.022 - Reuniões Regimentais e 6.2.2.1.3.04.01.04.004.002.023 - Palestras e Eventos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do Art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG – Justiça Federal.

E por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte/MG,..... de..... de 2017.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

CONTRATADA:

Testemunhas:

1. _____ 2. _____